



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018
CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)** E
EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.,
REFERENTE AO SEGURO AUTOMOTIVO DOS VEÍCULOS
DO COREN-RS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, Enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185-ENF, e por sua Tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-RS sob nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, com sede na Av. Das Nações Unidas, nº 14261, Bairro Chácara Santo Antonio, na cidade São Paulo-SP, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seu procurador, **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade nº 29.499.596 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.802.708-99, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 1080/18, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 028/2018, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto do segundo termo aditivo ao contrato original, aprazado para a data de 29/11/2021.

1.1.1 O prazo de vigência deste Terceiro Aditivo Contratual iniciará no dia 30 de novembro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

de 2021 e encerrar-se-á no dia 30 de novembro de 2022, sendo a apólice com vigência a partir das 24h do dia 28 de novembro de 2021 e término às 24h do dia 28 de novembro de 2022 conforme Circular da SUSEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao total da apólice de seguro constante na cláusula primeira do instrumento contratual.

2.1.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após a assinatura do presente termo aditivo e entrega da apólice, o valor referido no item 2.1 da cláusula segunda, através de boleto bancário, com vencimento em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas após a emissão da Apólice de Seguros.

2.2 Em caso de sinistro, os valores referente à franquia permanecem inalteradas, qual sejam de:

- a)** R\$ 1.748,49 (mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para cada veículo FIAT UNO;
- b)** R\$ 1.885,75 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o veículo FORD FOCUS; e
- c)** R\$ 1.835,76 (mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o veículo RENAULT SANDERO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 028/2018 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 – Seguros em Geral, devidamente empenhado através da Nota de Empenho nº 1434 datada de 28/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 1080/2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 28 de outubro de 2021.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Rosangela Gomes Schneider
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Alexandre Ponciano Serra

Testemunhas:

1.

2.